



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
AUDITORIA INTERNA

Rua Ceará, 972, Bairro Santa Fé, CEP 79021-000, Campo Grande/MS
Telefone: (67) **3378-9500** – Ramal: **9575** – e-mail: audit@ifms.edu.br

Natureza da Auditoria : Demanda Externa
Período Previsto : 05/02/2015 A 13/03/2015
Período Realizado : 05/02/2015 A 13/03/2015
Unidade : PROAD
Código UG : 158132
Relatório nº : 002/2015 – AUDIT/IFMS

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de auditoria realizada na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS, no período compreendido entre 05/02/2015 e 13/03/2015.

O trabalho foi desenvolvido pela equipe de auditoria interna do IFMS, pelos auditores Luis Fernando Davanso Corte e Cristiane Alves da Silva Moura junto à Pró-Reitoria de Administração.

1.1 ORIGEM DO TRABALHO

A presente auditoria foi realizada em cumprimento ao Ofício nº 085/2014/NAD/GM/MEC, de 24 de novembro de 2014, recebido pelo IFMS no dia 26 de dezembro de 2014, cujo objetivo é apurar denúncia sobre utilização indevida de telefone institucional, em estrita observância à recomendação constante no item 16 da Nota Técnica nº 31/2014-NAD/GM/MEC, às folhas 45 a 47 dos autos do Processo 23000.005418/2013-31, em conformidade com o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT 2015 do IFMS.

PROGRAMA/AÇÃO:

Programa 2031 – Educação Profissional e Tecnológica.

Ação 20RL – Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica.

2. ESCOPO

Este trabalho teve como escopo apurar denúncia sobre utilização indevida de telefone institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS, de número 67/9911-3535 para o número 48/8412-9333, no período de 01/01/2012 e 02/05/2014, conforme recomendação constante no Ofício nº 085/204/NAD/GM/MEC.

3. METODOLOGIA UTILIZADA

Os auditores comunicaram a realização do trabalho à Pró-Reitoria de Administração por meio do Memorando nº 010/2015/AUDIT, de 05/02/2015, documento que formalizou e legitimou o início dos trabalhos.

Os documentos solicitados pela equipe de auditoria foram feito pela Solicitação de Auditoria nº 2015002-001 nos períodos entre 01/01/2012 e 02/05/2014.

Ao auditado foi solicitado o seguinte:

- Faturas telefônicas do celular de número 67 9911-3535, referente ao período de 01/01/2012 a 02/05/2014.

A resposta do auditado foi encaminhada por meio de e-mail.

Nenhuma restrição foi imposta à realização do presente trabalho.

4. TÉCNICA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Foram adotadas as técnicas de Exame dos Registros e Análise Documental:

- Análise e Conferência Documental: análise de 100% das faturas telefônicas apresentadas. Dessa forma, foram analisados os seguintes documentos:

Período	Serviços		Valor
	Vivo Torpedo SMS	Ligações	
02/12/2011 a 01/01/2012	0,00	0,00	0,00
02/01/2012 a 01/02/2012	0,00	0,00	0,00
02/05/2012 a 01/06/2012	0,00	0,00	0,00
02/06/2012 a 01/07/2012	0,00	26,46	26,46
02/07/2012 a 01/08/2012	0,00	25,93	25,93
02/08/2012 a 01/09/2012	0,00	0,79	0,79
02/09/2012 a 01/10/2012	0,00	38,56	38,56
02/10/2012 a 01/11/2012	0,45	14,56	15,01
02/11/2012 a 01/12/2012	0,00	0,00	0,00
02/12/2012 a 01/01/2013	30,60	54,65	85,25
02/01/2013 a 01/02/2013	17,55	0,00	17,55
02/02/2013 a 01/03/2013	3,60	0,00	3,60
02/03/2013 a 01/04/2013	0,00	3,28	3,28
02/04/2013 a 01/05/2013	0,00	0,00	0,00
02/05/2013 a 01/06/2013	0,00	0,00	0,00
02/06/2013 a 01/07/2013	0,00	0,00	0,00
02/07/2013 a 01/08/2013	0,00	0,00	0,00
02/08/2013 a 01/09/2013	0,00	0,00	0,00
02/09/2013 a 01/10/2013	0,00	0,00	0,00
02/10/2013 a 01/11/2013	0,00	0,00	0,00
02/11/2013 a 01/12/2013	0,00	0,00	0,00
02/12/2013 a 01/01/2014	0,00	0,00	0,00
02/01/2014 a 01/02/2014	0,00	0,00	0,00
02/02/2014 a 01/03/2014	0,00	0,00	0,00
02/03/2014 a 01/04/2014	0,00	0,00	0,00
02/04/2014 a 01/05/2014	0,00	0,00	0,00
Total	52,20	164,23	216,43

5. RESULTADOS DOS EXAMES

Registramos que a análise efetuada limitou-se à verificação da ocorrência ou não dos fatos apontados na denúncia, com base exclusivamente na documentação apresentada.

Destacamos que durante a realização dos trabalhos, não houve disponibilidade de todos os documentos solicitados para análise.

Da análise dos documentos, apresentamos os resultados abaixo:

CONSTATAÇÃO 001

Descrição Sumária

Utilização indevida do telefone institucional.

Fato

No dia posterior ao recebimento do Ofício nº 085/2014/NAD/GM/MEC foi encaminhado à Pró-Reitoria de Administração (PROAD) o memorando nº 230/2014/AUDIT, de 30 de dezembro de 2014, solicitando as faturas telefônicas do celular número 67 9911-3535, referente ao período de 01/01/2012 a 02/05/2014.

Não havendo resposta ao Memorando acima citado foi gerada a Ordem de Serviço 002/2015 em 05 de fevereiro de 2015 que foi comunicada a Pró-Reitoria de Administração (PROAD) através do Memorando nº 010/2015/AUDIT.

Posteriormente, por meio da Solicitação de Auditoria nº 2015002-001/AUDIT, de 05 de fevereiro de 2015, foram requisitadas as faturas telefônicas do celular de número 67 9911-3535 referente ao período de 01/01/2012 a 02/05/2014, com prazo para atendimento em 10/02/2015.

Em resposta à mencionada Solicitação de Auditoria, a PROAD, através do Memorando 20/2015 – PROAD, de 09 de fevereiro de 2015, atendeu parcialmente e relatou: *“Informamos ainda, que não constam em nossos arquivos nenhum detalhamento referente ao mencionado telefone, e que seja alusivo a outros períodos que não os que agora lhe enviamos. Convém lhe dizer que o fato foi alertado à Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação,*

para que a mesma solicitasse junto à operadora responsável, o envio dos demais períodos solicitados”.

Em 09 de fevereiro foram encaminhadas a esta auditoria via e-mail algumas faturas telefônicas solicitadas, atendendo de maneira parcial a SA nº 2015002-001/AUDIT.

Em 13 de fevereiro de 2015, o Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação – Fiscal do contrato de telefonia móvel e acesso de dados – protocolou na Telefônica Brasil SA a solicitação das faturas com histórico detalhado emitidas no período de 01/01/2012 a 30/06/2012.

Assim, conforme os fatos apontados na denúncia e por meio da análise documental foram constatados ligações do telefone institucional (67/9911-3535) para o celular citado na denúncia (48/8412-9333).

Salientamos que o levantamento das ligações efetuadas foi realizado apenas sobre as faturas disponibilizadas para esta auditoria, ficando sem análise o período não apresentado.

Causa

Inobservância da utilização do aparelho celular no estrito interesse do serviço público e prejuízo ao erário pela ausência do ressarcimento pelo servidor usuário quando utilizado em caráter particular.

RECOMENDAÇÃO 001

Seja dado andamento a tramitação de normativo à utilização dos meios de comunicação telefônica fixa e móvel, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS.

RECOMENDAÇÃO 002

Providenciar o recolhimento ao erário dos valores pela utilização indevida por parte dor servidor responsável na época pelo uso da linha de número 67/9911-3535.

6. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

INFORMAÇÃO:

Pela análise do resultado do trabalho e pela falta de um instrumento normativo que regule a utilização dos aparelhos celulares no âmbito do IFMS, constatou-se a fragilidade nos controles internos.

Ressalta-se que os princípios constitucionais que regem a Administração Pública deverão ser atendidos, conjuntamente, com procedimentos de controles para que a utilização de aparelhos de celulares por servidores não configure mordomia ou privilégio custeado com recursos públicos. O uso indevido do celular em número de ligações e em quantidade de horas excessivas e fora do interesse da administração resulta em gasto antieconômico com o pagamento de conta telefônica em prejuízo ao erário.

7. CONCLUSÃO

Diante da análise da documentação apresentada, constatou-se que conforme citado na denúncia, ocorreram ligações do celular institucional de nº 67/9911-3535 para o número 48/8412-9333. Ao longo dos trabalhos, a equipe tomou conhecimento da não existência de edição de normativos à utilização institucional de telefonia fixa e móvel.

Em razão da constatação existente detalhada neste relatório, conclui-se pela necessidade de maior atenção da administração do IFMS em relação aos procedimentos que resultaram na falha, bem como na recomendação apontada.

Campo Grande, 13 de março de 2015.

Luis Fernando Davanso Corte
Auditor- Chefe
AUDIT/IFMS

Cristiane Alves da Silva Moura
Contadora

AUDIT/IFMS